

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito da formação;
- 2.º Pertencer a Instituições de saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão	1
Centro de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	2
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	5

208660053

Edital n.º 499/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 1385/2007 de 23 de outubro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 20 de maio a 28 de agosto de 2015, para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 1385/2007, de 23 de outubro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2015/2016

2 — Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Despacho n.º 19905/2009, de 1 de setembro, retificado pela Declaração n.º 3091/2009, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10588/2014, de 14 de agosto), à exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.

3 — As vagas sobrantes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 20 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respetivo).

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

- a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.
- b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

15 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.as e 6.as Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

16 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

17 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

18 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

19 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

20 — A propina para os estudantes que apenas se matriculam no curso de Pós-Licenciatura de Especialização é de 2812.50€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual. A propina para os estudantes que se matriculam nos dois cursos, Pós-Licenciatura de Especialização e Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, é de 3750€, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

21 — O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

Presidente: Maria Helena dos Santos Quaresma — Professora Coordenadora

Vogais Efetivos:

- 1.º Cândida Rosalinda Exposto da Costa Loureiro — Professora Adjunta
2.º Rosa Cristina Correia Lopes — Professora Adjunta

Vogais Suplentes:

- Carlos Manuel de Melo Dias — Professor Adjunto
Amorim Gabriel Santos Rosa — Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substitui a Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

23 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

19 de maio de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2015/2016, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura		19 de maio
Apresentação de candidatura	20 de maio	28 de agosto
Publicação da lista de resultados da seriação		11 de setembro
Apresentação de reclamações	14 de setembro	15 de setembro*
Decisão das reclamações		18 de setembro
Matrículas	21 de setembro	25 de setembro
Início do curso		Semana de 05 de outubro a 09 de outubro de 2015

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

CrITÉrios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
B — Tempo de serviço como enfermeiro	
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3
C — Cursos/ações de formação profissional	
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	
D — Atividades de formação como formador	
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projetos de interesse profissional relevante	
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto.	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10

	Pontuação
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação:	
$F = \frac{4a+2b+c}{7}$ (arredondado às décimas)	
G — Outras atividades ou formações relevantes	
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3

Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate.

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições e serviços de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Casa de Saúde Rainha Santa Isabel	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	5

208660012

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 291/2015

Considerando a necessidade prática de ajustamento e clarificação pontual no atual Regulamento para atribuição dos prémios científicos, traduzida na adequação dos artigos à realidade funcional e institucional;

Considerando a manifesta urgência da sua aprovação determinada pelo facto de as unidades de investigação ainda não terem recebido qualquer financiamento da FCT no corrente ano;

No uso da competência que me é consagrada na alínea s), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo as alterações e a respetiva republicação do Regulamento dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL.

16 de março de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL

Artigo 1.º

Âmbito

Os Prémios Científicos do ISCTE-IUL são atribuídos anualmente a artigos publicados em revistas científicas da autoria de professores e

investigadores do ISCTE-IUL, de acordo com os critérios e procedimentos explicitados no articulado seguinte.

Artigo 2.º

Critérios

1 — Para efeito de atribuição dos prémios são exclusivamente considerados os artigos publicados em revistas científicas internacionais indexadas na Web of Knowledge da Thomson Reuters (ex -ISI Web of Knowledge) e na Scopus da Elsevier, em regime de publicação definitiva numa dessas revistas.

2 — A informação de referência a considerar em cada ano na atribuição destes prémios é a constante dos últimos Journal Citation Reports (relativos ao Science Citation Index e ao Social Science Citation Index) e Scimago Journal Rank disponíveis aquando dessa atribuição.

3 — São atribuídos prémios aos artigos publicados no ano civil anterior em revistas situadas no primeiro e no segundo quartil da ordenação por fator de impacto das revistas do domínio científico (subject category) em que a revista do artigo considerado está incluída, de acordo com as tipologias de domínios científicos dos Journal Citation Reports e do Scimago Journal Rank.

4 — Só serão considerados os artigos em que a filiação institucional ao ISCTE-IUL esteja devidamente referenciada por parte dos autores pertencentes ao Instituto.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 — As candidaturas de artigos científicos a estes prémios podem ser apresentadas por professores e investigadores do ISCTE-IUL no prazo a fixar, em cada ano, por despacho do Reitor.

2 — Só são consideradas as candidaturas de artigos científicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Artigo 2.º, do presente Regulamento.

3 — Cada candidatura deve incluir:

a) Nome do autor que apresenta a candidatura do artigo, com indicação da unidade de investigação e, quando se aplique, do departamento a que pertence;

b) Nome de outros eventuais autores, com as respetivas filiações institucionais, devendo outros autores do ISCTE-IUL indicar as unidades de investigação e, quando se aplique, os departamentos a que pertencem;

c) Referência bibliográfica completa do artigo;

d) Cópia do artigo;

e) Dados de referência da revista e índice do número em que o artigo foi publicado;

f) Domínio científico (subject category) em que a revista está classificada no Journal Citation Reports ou no Scimago Journal Rank.

g) Nos casos em que a revista esteja classificada em mais do que um desses domínios científicos, a candidatura deverá indicar aquele que o autor que a apresenta pretende ver considerado para efeitos de atribuição de prémio.

4 — As candidaturas são entregues no Gabinete de Apoio à Investigação do ISCTE-IUL, sendo apenas aceites se estiverem instruídas com todos os elementos indicados no ponto 3 deste artigo. Da aceitação é emitido recibo de entrega da candidatura.